PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA NOS BANHEIROS DE USO DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA E AGENTES DE CONSERVAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA.

- **LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I DO OBJETO 3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS 4
III DO CREDENCIAMENTO 4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 5
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S) 7
VIII DA HABILITAÇÃO 7
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO 8
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 8
XI DOS RECURSOS 9
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 9
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 9
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 10
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 11
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 11
XVII DO PAGAMENTO 11
XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA 15
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 50
Anexo III a – MODELO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA 64
Anexo III b – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 65
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO 66

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2026.
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 18/05/2026 até às 08h59 do dia 01/06/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026 às 09h (horário oficial de Brasília).
MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$100,00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência
ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando:

***CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA NOS BANHEIROS DE USO DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA E AGENTES DE CONSERVAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **01/06/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da ***Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021***, dos ***Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/Plano_de_contratacao_Anual),*** do ***Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023***, da ***Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,*** e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** **e** ***https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos*** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA NOS BANHEIROS DE USO DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA E AGENTES DE CONSERVAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**
1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
Anexo III – Termo de Vistoria/ Declaração de Responsabilidade;
Anexo IV – Minuta do Contrato e seus anexos.

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:
nº 4.4.90.51.93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS.

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**
3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
3.5. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.***
4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da ***Lei Complementar nº 123, de 2006.***
4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento do pregão ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***.
4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.
4.2.2. A assinalação do campo **"não"**, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
4.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no ***§1º do artigo 9º*** e ***artigo 14 da Lei 14.133/21***, bem como as empresas:

- **a.** com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, assim como àquelas em dissolução ou em liquidação.
- **b.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c. estrangeiras que não funcionem no país;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).***
- ***Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.***
- ***Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados* .**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do ***artigo 15 da lei 14.133/21***.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, bem como eventual Documentação Técnica, conforme as exigências descritas no Termo de Referência,** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do ***artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)***.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que **identifique o licitante**, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido **no item VII, deste Edital**.

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
6.6.2. O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00.
6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
6.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.7.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.
6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.11.1.Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.
6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.13. Empate ficto:
6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).
6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no ***Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.***

6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da ***Lei nº 12.187/2009.***

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. **O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no *artigo 59 da lei 14.133/21*.**

7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes (no que couber), conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**
8.2.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ***artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021***, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**
9.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares**, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
9.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz** ou **todos em nome e CNPJ da Filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
9.4. **Os documentos apresentados poderão ser diligenciados a qualquer momento quando houver dúvida em relação à sua autenticidade.**
9.5. Não serão aceitos **"Protocolos de Entrega"** ou **"Solicitação de Documentos"** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;
9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias antes** da data da Sessão Pública deste Pregão.
9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**
9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou do ato decisório final do certame, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso **no prazo de 10 (dez) minutos**.
11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.
11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.
11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**
11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.
11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.
11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri,** situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis**,** no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.
11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do ***artigo 43, §1º da LC nº 123/2006***. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.
12.2.1.A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico **"chat"**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Contrato ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na ***Lei nº 14.133, de 2021.***

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário** e **aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos ***§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/21***, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

14.3.1. É permitida a subcontratação parcial, até o limite constante no Termo de Referência.

14.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021

14.3.3. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (conforme previsto no Termo de Referência), como condição para assinatura contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.

14.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditamentos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato, devendo ser renovada, complementada ou atualizada nas hipóteses de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência.

14.4.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no **prazo de 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive multas, prejuízos causados à Administração e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.4.4. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DO PAGAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, sendo o reajuste, após esse prazo, disciplinado no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
17.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
17.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no ***Ato da Presidência de nº 006/2024*, disponível em *https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao*.**
17.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.
17.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
17.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
17.7. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no ***artigo 155 da Lei 14.133/2021*.**
18.1.1. Relativas ao certame:
18.1.1.1 – Impedimento de licitar:
Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do ***§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21***, a licitante que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:
Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do ***§5º do artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021***, o licitante que:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Fraudar a licitação;
c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei 12.846/2013***,

18.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

a) Para as infrações descrita nos **itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c** (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**,** multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
b) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e** (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE), multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

18.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

18.1.2.1 – Advertência, nos termos do ***§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21*.**
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

18.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do ***§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21*** a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

18.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do ***§5º do artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021***, a contratada que:

a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d) Praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei 12.846/2013***.

18.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

18.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*.

19.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.3. É vedado a CONTRATADA contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021."

19.4. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no §3º do artigo 122 da referida Lei.

19.5. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em ***https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.***

19.13. No que couber, as partes deverão cumprir a ***Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD***, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do *art. 6º da LGPD*.**

19.13.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do *art. 15 da LGPD*,** é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do ***art. 16 da LGPD*,** incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

19.14. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

19.16. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail ***pregoeiro@barueri.sp.leg.br*,** e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES.**

19.17. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da ***Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações*** e das demais normas legais aplicáveis.

19.18. Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
19.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 15 de maio de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo construção de nova guarita no estacionamento da Câmara Municipal de Barueri e reforma nos banheiros de uso dos vereadores, secretários, agentes de segurança e agentes de Conservação desta Casa Legislativa.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual/2026 – ITEM 27;

b) Tem como objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia, visando à execução dos serviços comuns de engenharia previstos no Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Executivo, destinados à reforma e ampliação da edificação onde atualmente funciona a Guarita do Estacionamento da Câmara Municipal de Barueri, bem como à reforma geral dos banheiros de Gabinetes dos Vereadores e de salas utilizadas por Secretários, Agentes de Segurança e Conservação.

c) A iniciativa busca assegurar melhores condições de uso, alinhadas aos padrões de funcionalidade, conforto e segurança exigidos. O atendimento às demandas crescentes da Câmara Municipal de Barueri exige a realização de serviços comuns de engenharia, os quais não podem ser executados por meio dos recursos internos disponíveis (pessoal).

d) A guarita, construída em edificação térrea, abrange a entrada e saída de veículos, portão social e passeios cobertos. Embora se encontre em razoável estado de conservação, apresenta problemas como goteiras, infiltrações de difícil reparo em razão da idade da estrutura, além de limitações funcionais relacionadas à segurança dos servidores e à visibilidade do estacionamento.

e) Os banheiros destinados aos Vereadores, Secretários(as), salas de Segurança e Conservação, por sua vez, não foram contemplados nas últimas reformas desta Casa Legislativa, permanecendo em condições inadequadas, uma vez que não passaram por qualquer atualização desde a inauguração do prédio.

f) Atualmente, apresentam desgastes significativos, com rachaduras, falhas no sistema de encanamento, retorno de mau odor, além de móveis e acabamentos antigos, incompatíveis com as necessidades atuais. Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de serviços comuns de engenharia, formalizada por meio deste Termo de Referência.

g) A estimativa das quantidades foi baseada nos projetos Básico e Executivo previamente elaborados para adequação e melhorias na Guarita e Banheiros acima citados.

h) A contratação dará sequência ao Projeto Básico e Executivo da Reforma da Guarita e dos Banheiros de uso dos Vereadores, Secretários, Agentes de Segurança e de Conservação desta Casa Legislativa, conforme Contrato nº 028/2025.

i) A contratação dos serviços será na forma parcelada, conforme Cronograma Físico/ Financeiro definido no item 5.4.3 deste Termo de Referência.

j) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. **Objetivo da Intervenção**

3.1.1. A presente intervenção tem como objetivo a reforma e adequação das instalações físicas da guarita e dos banheiros da Câmara Municipal, visando à melhoria das condições estruturais, funcionais e de segurança, bem como à valorização estética.

3.2 **Escopo Geral dos Serviços**

Os serviços a serem executados incluem reparos e substituições de revestimentos, pisos, esquadrias, louças e metais sanitários, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura geral, além da adequação dos espaços para melhor funcionalidade e conforto dos usuários. Serão empregados materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, de modo a assegurar durabilidade, eficiência e conformidade com os padrões exigidos.

3.3. **Intervenção na Guarita**

No que se refere à guarita, está prevista a demolição completa da estrutura existente e sua reconstrução integral, contemplando nova configuração arquitetônica, execução de elementos estruturais, instalações elétricas e complementares, com foco no reforço das condições de segurança patrimonial e operacional.

3.4. **Intervenção nos Banheiros**

Os banheiros passarão por processo de restauração e modernização, incluindo substituição de acabamentos, atualização de louças e metais, revisão das instalações e adequações voltadas à melhoria do conforto, funcionalidade e atendimento às normas de acessibilidade.

3.5. **Vidros Blindados e Proteção Balística**

Na reconstrução da guarita, está prevista a instalação de vidros blindados com proteção balística, a serem fornecidos e instalados conforme especificações técnicas de projeto. Será adotado o **nível de proteção balística III**, adequado para edificações públicas como a Câmara Municipal, por oferecer resistência a disparos de armas de maior potência, elevando significativamente a segurança dos usuários, servidores e do patrimônio público.

3.6. Ciclo de Vida da Solução

3.6.1. A solução proposta contempla de forma integrada todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Planejamento e Preparação: análise dos projetos, compatibilização técnica, mobilização de equipe e organização do canteiro de obras;

b) Demolição e Remoção: demolição controlada da guarita existente, retirada de materiais e destinação adequada de resíduos, conforme normas ambientais (*Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002); ART – Anotação de responsabilidade técnica;* Inventário de Produtos Químicos e FDS – Ficha de Dados de Segurança de Produto) – conforme mencionado no Formulário anexo da SST (DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO).

c) Execução e Construção: reconstrução da guarita, execução das reformas nos banheiros, implantação de sistemas elétricos e hidrossanitários e instalação de novos componentes;

d) Instalação de Sistemas Especiais: fornecimento e instalação de vidros blindados e demais elementos de segurança;

e) Reinstalação de Sistemas Complementares: reinstalação de câmeras de monitoramento, cancela e demais elementos que estavam instalados antes da demolição;

f) Acabamentos e Finalização: execução de revestimentos, pintura, instalação de louças, metais e ajustes finais;

g) Comissionamento e Verificação: testes de funcionamento das instalações, conferência de conformidade com projetos e normas técnicas;

h) Entrega e Recebimento: entrega formal do escopo dos serviços, com apresentação de documentação técnica, garantias e manuais, quando aplicável;

i) Operação e Manutenção: previsão de uso contínuo com materiais duráveis, visando reduzir custos de manutenção corretiva e garantir maior vida útil das instalações.

3.7. **Subcontratação de Serviços relativos ao Vidro Blindado**

3.7.1. Em razão da especialização técnica e das exigências legais aplicáveis, os serviços de fornecimento e instalação dos vidros blindados deverão ser executados por empresa especializada no **ramo de blindagem balística**. Dessa forma, **será admitida a subcontratação desta parcela específica do objeto**, limitada exclusivamente aos serviços de blindagem da guarita, conforme previsto no item **4.6. deste Termo de Referência.**

3.8. **Normas Técnicas e Execução**

3.8.1. Durante a execução, deverão ser observados todos os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, bem como as normas da ABNT, NR-10, NR-18 e demais regulamentações de segurança do trabalho. A contratada será responsável pela segurança de seus operários, devendo fornecer e exigir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC') e adotar todos os procedimentos necessários à execução segura dos serviços.

3.9. **Controle e Fiscalização**

3.9.1. Todos os detalhes e orientações constantes dos projetos e memoriais descritivos serão considerados parte integrante do contrato. Alterações somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Contratante. A fiscalização terá autoridade para acompanhar, orientar e controlar a execução dos serviços, podendo suspender a execução em caso de não conformidade.

3.10. **Responsabilidade Contratual**

3.10.1. A subcontratação não exime a contratada principal de suas responsabilidades, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às exigências contratuais.

3.11. **Resultado Esperado**

3.11.1. A reforma proposta permitirá melhor aproveitamento dos espaços, condições adequadas de higiene e conforto, maior nível de segurança institucional e melhoria estética e funcional das áreas da guarita e dos banheiros, resultando em ambientes renovados, seguros e plenamente adequados ao uso cotidiano.

3.12. **Análise de Riscos de execução do serviço**

3.12.1. Conforme Matriz de Risco constante do Anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:**
Segue a planilha abaixo, elaborada a partir dos projetos básico e executivo elaborado conforme Contrato nº 028/2025**,** no qual estão pormenorizados todos os materiais e serviços para a execução do objeto.

4.1.1. **Fontes Utilizadas:**

- TABELA DE PREÇOS - SECRETARIA DE OBRAS – Revisão 22, publicada do Jornal Oficial de Barueri como Ano XVII • Edição 1.951 • Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026;
- RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES – Localidade: SAO PAULO – SP, Mês de Referência: 12/2025, Data de emissão: 09/01/2026, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS- TABELA DE SERVIÇOS – CDHU, Versão 200, Data base: NOV/25;

TABELA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
GUARITA					
01.SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.001	TAB. BARUERI	016.007.0002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
01.002	TAB. BARUERI	019.001.0008	LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA	M	30,40
01.003	TAB. BARUERI	001.006.0001	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	13,20
01.004	TAB. BARUERI	001.005.0003	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	88,00
01.005	TAB. BARUERI	001.005.0005	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,75

01.006	TAB. BARUERI	027.001.0001	ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO	M3xMES	369,00
01.007	TAB. BARUERI	027.001.0002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	123,00
01.008	TAB. BARUERI	020.002.0008	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UM	2,00
01.009	TAB. BARUERI	020.002.0007	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	40,00
02.DEMOLIÇÃO					
02.001	TAB. BARUERI	003.006.0002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	5,11
02.002	TAB. BARUERI	004.004.0002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	25,63
02.003	TAB. BARUERI	016.009.0013	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE – MANUAL	M2	4,00
02.004	TAB. BARUERI	016.010.0007	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	20,00
02.005	TAB. BARUERI	017.006.0001	RETIRADA DE GRAMA	M2	5,00
02.006	TAB. BARUERI	016.010.0019	RETIRADA DE MINI GUIAS DE CONCRETO	M	10,00
02.007	TAB. BARUERI	003.006.0005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	20,00
02.008	TAB. BARUERI	013.005.0002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	39,35
02.009	TAB. BARUERI	007.005.0001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UM	2,00
02.010	TAB. BARUERI	007.005.0002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UM	1,00
02.011	TAB. BARUERI	008.004.0001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	5,40
02.012	TAB. BARUERI	016.010.0018	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	1,76
02.013	TAB. BARUERI	009.019.0037	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UM	3,00
02.014	TAB. BARUERI	009.019.0041	RETIRADA DE PROJETOR DE FACHADA	UM	4,00
02.015	TAB. BARUERI	009.019.0010	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	150,00
02.016	TAB. BARUERI	009.018.0009	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	M	35,00
02.017	TAB. BARUERI	010.016.0003	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	50,00
02.018	TAB. BARUERI	010.016.0002	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	10,40
02.019	TAB. BARUERI	010.016.0014	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UM	2,00

02.020	TAB. BARUERI	010.016.0021	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UM	2,00
02.021	TAB. BARUERI	010.016.0023	RETIRADA DE TORNEIRAS	UM	1,00
02.022	TAB. BARUERI	010.016.0017	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UM	2,00
02.023	TAB. BARUERI	006.005.0005	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	45,00
02.024	TAB. BARUERI	001.001.0005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	58,65
02.025	TAB. BARUERI	001.001.0010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.173,03
02.026	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	58,65
03.FUNDAÇÃO					
			ESTACAS		
03.001	TAB. BARUERI	002.001.0041	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM - EXCLUSIVE MATERIAIS	M	96,00
03.002	TAB. BARUERI	003.002.0001	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.064,64
03.003	TAB. BARUERI	003.003.0015	CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	6,79
03.004	TAB. BARUERI	003.003.0016	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	6,79
03.005	TAB. BARUERI	002.001.0015	ARRASAMENTO DE ESTACA	UM	8,00
03.006	CDHU	12.12.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	TX	1,00
			ELEMENTOS FUNDAÇÕES		
03.007	TAB. BARUERI	021.001.0001	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	36,36
03.008	TAB. BARUERI	002.002.0003	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	6,68
03.009	TAB. BARUERI	013.001.0007	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	0,33
03.010	TAB. BARUERI	002.004.0003	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	26,72
03.011	TAB. BARUERI	002.004.0005	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	287,20
03.012	TAB. BARUERI	003.003.0011	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	2,87
03.013	TAB. BARUERI	002.003.0004	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	1,40
03.014	TAB. BARUERI	002.003.0006	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	52,12

03.015	TAB. BARUERI	021.001.0008	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	33,15
03.016	TAB. BARUERI	021.001.0013	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	4,17
03.017	TAB. BARUERI	001.003.0006	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	83,36
03.018	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	3,21
04.ESTRUTURA					
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
04.001	TAB. BARUERI	003.001.0001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	47,80
04.002	TAB. BARUERI	003.002.0001	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	350,28
04.003	TAB. BARUERI	003.003.0008	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	3,34
04.004	TAB. BARUERI	003.004.0005	LAJE MISTA TRELIÇADA H-20CM COM CAPEAMENTO 4CM (24CM)	M2	35,15
LAJE SOBRE SOLO					
04.005	TAB. BARUERI	022.001.0011	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	13,25
04.006	TAB. BARUERI	002.003.0001	LASTRO DE BRITA	M3	1,33
04.007	TAB. BARUERI	003.002.0003	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	82,42
04.008	TAB. BARUERI	003.003.0002	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	8,24
05.IMPERMEABILIZAÇÃO					
05.001	TAB. BARUERI	005.001.0004	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	30,72
05.002	TAB. BARUERI	005.001.0007	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO, AREIA E HIDRÓFUGO	M2	6,02
05.003	TAB. BARUERI	005.003.0001	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	41,86
05.004	TAB. BARUERI	005.001.0006	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	41,86
05.005	TAB. BARUERI	010.011.0011	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	16,36
06.FECHAMENTO					
06.001	TAB. BARUERI	004.001.0034	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	23,60
06.002	TAB. BARUERI	004.001.0035	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	56,81

06.003	TAB. BARUERI	011.001.0001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	187,29
06.004	TAB. BARUERI	011.001.0002	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	187,29
06.005	TAB. BARUERI	011.001.0004	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	187,29
06.006	TAB. BARUERI	004.001.0040	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,87
07.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
07.001	TAB. BARUERI	009.003.0023	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00
07.002	TAB. BARUERI	009.003.0024	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00
07.003	TAB. BARUERI	009.003.0026	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00
07.004	TAB. BARUERI	009.002.0030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	100,00
07.005	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UM	14,00
07.006	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UM	1,00
07.007	TAB. BARUERI	009.021.0017	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UM	1,00
07.008	TAB. BARUERI	009.021.0018	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UM	1,00
07.009	TAB. BARUERI	009.021.0059	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UM	9,00
07.010	TAB. BARUERI	009.024.0001	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UM	3,00
07.011	TAB. BARUERI	009.005.0001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UM	1,00
07.012	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	2,00
07.013	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	1,00
07.014	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	1,00
07.015	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	1,00
07.016	TAB. BARUERI	009.004.0015	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UM	1,00
07.017	TAB. BARUERI	009.012.0006	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UM	1,00

07.018	TAB. BARUERI	009.009.0005	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UM	3,00
07.019	CDHU	41.31.087	LUMINÁRIA LED REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1900 A 2000 LM, POTÊNCIA DE 17 W A 19 W	UM	7,00
07.020	CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UM	4,00
REDE DE DADOS					
07.021	TAB. BARUERI	009.005.0039	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 6,5X10,5X5,0CM - (4X2"), INCLUSIVE ESPELHO	UM	10,00
07.022	TAB. BARUERI	009.024.0001	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UM	10,00
07.023	TAB. BARUERI	009.002.0030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	50,00
07.024	CDHU	66.08.326	CÂMERA FIXA COLORIDA TIPO BULLET, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UM	2,00
07.025	CDHU	66.08.324	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UM	2,00
07.026	TAB. BARUERI	009.002.0031	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 32MM (1")	M	35,00
07.027	CDHU	09.06.035	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	UM	4,00
07.028	CDHU	66.08.610	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 16 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 12 TB, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 4 ENTRADAS DE ALARME	UM	1,00
07.029	CDHU	66.08.340	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB	UM	1,00
07.030	CDHU	66.08.131	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5´	UM	2,00
07.031	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UM	1,00
07.032	CDHU	66.20.150	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19´ 1 U	UM	2,00
07.033	CDHU	69.20.200	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19´ X 500 MM	UM	2,00
07.034	SINAPI	98299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	150,00

07.035	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UM	2,00
07.036	CDHU	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UM	2,00
08.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
REDE DE ÁGUA FRIA					
08.001	TAB. BARUERI	010.002.0015	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	24,00
08.002	TAB. BARUERI	010.002.0016	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	6,00
08.003	TAB. BARUERI	010.005.0001	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UM	1,00
08.004	TAB. BARUERI	010.005.0015	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UM	1,00
08.005	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00
08.006	TAB. BARUERI	010.002.0007	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UM	1,00
08.007	TAB. BARUERI	010.002.0024	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UM	1,00
REDE DE ESGOTO					
08.008	TAB. BARUERI	010.009.0005	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	6,00
08.009	TAB. BARUERI	010.009.0006	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00
08.010	TAB. BARUERI	010.009.0008	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	18,00
08.011	TAB. BARUERI	010.019.0001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	36,00
08.012	TAB. BARUERI	010.010.0002	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UM	3,00
08.013	SINAPI	00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UM	3,00
08.014	TAB. BARUERI	010.010.0017	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,22
08.015	TAB. BARUERI	010.010.0018	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02
08.016	TAB. BARUERI	010.012.0025	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44
08.017	TAB. BARUERI	010.010.0021	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,36
REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL					
08.018	TAB. BARUERI	010.012.0006	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	6,00

08.019	TAB. BARUERI	010.012.0007	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	18,00
09.ACABAMENTO					
			PISOS		
09.001	TAB. BARUERI	013.002.0012	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	13,72
09.002	TAB. BARUERI	013.002.0067	PISO PORCELANATO POLIDO	M2	13,72
09.003	TAB. BARUERI	013.002.0066	RODAPÉ DE PORCELANATO 7 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM REJUNTADO	M2	14,60
09.004	TAB. BARUERI	013.004.0001	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,50
			PAREDES INTERNAS		
09.005	TAB. BARUERI	015.001.0007	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	42,34
09.006	TAB. BARUERI	011.002.0009	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	20,59
09.007	TAB. BARUERI	011.004.0008	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	8,05
			PAREDES EXTERNAS		
09.008	TAB. BARUERI	015.001.0007	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	88,06
			TETOS		
09.009	TAB. BARUERI	015.001.0007	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	26,47
10.LOUÇAS E METAIS					
10.001	TAB. BARUERI	010.013.0002	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UM	1,00
10.002	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UM	1,00
10.003	TAB. BARUERI	010.013.0005	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UM	1,00
10.004	TAB. BARUERI	010.014.0005	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UM	1,00
10.005	TAB. BARUERI	010.014.0024	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UM	1,00
10.006	TAB. BARUERI	010.014.0031	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UM	1,00
10.007	TAB. BARUERI	010.014.0032	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	1,00
10.008	TAB. BARUERI	014.001.0010	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	0,45

10.009	CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UM	1,00
11.ESQUADRIAS					
			PORTAS		
11.001	TAB. BARUERI	007.001.0007	PM.11 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 72X210CM	UM	1,00
11.002	TAB. BARUERI	007.001.0008	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UM	1,00
11.003	TAB. BARUERI	007.001.0023	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
11.004	TAB. BARUERI	007.002.0001	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UM	2,00
11.005	TAB. BARUERI	015.002.0002	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	9,45
			JANELAS		
11.006	CDHU	25.01.240	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	4,22
11.007	CDHU	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	4,22
11.008	CDHU	26.01.348	VIDRO MULTILAMINADO DE ALTA SEGURANÇA, PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III	M2	8,45
11.009	TAB. BARUERI	008.002.0012	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	0,36
11.010	CDHU	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	2,70
11.011	TAB. BARUERI	014.001.0011	VIDRO TEMPERADO 12 MM PARA COBERTURA.	M2	3,06
12.IMPLANTAÇÃO					
			PAISAGISMO		
12.001	TAB. BARUERI	022.001.0011	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6,18
12.002	TAB. BARUERI	017.001.0004	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	0,62
12.003	TAB. BARUERI	017.002.0058	GRAMA ESMERALDA	M2	6,18
12.004	TAB. BARUERI	017.002.0079	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UM	4,00
12.005	TAB. BARUERI	017.002.0054	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UM	4,00
12.006	TAB. BARUERI	022.002.0004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	8,65
			PASSEIOS		
12.007	TAB. BARUERI	022.001.0011	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO,	M2	8,65

			TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		
12.008	TAB. BARUERI	016.002.0004	NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	19,95
12.009	TAB. BARUERI	016.002.0023	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	0,27
12.010	TAB. BARUERI	022.002.0001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	11,70
SERRALHEIRA					
12.010	TAB. BARUERI	016.001.0022	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	3,70
13.SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13.001	TAB. BARUERI	016.004.0001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	36,37
13.002	TAB. BARUERI	016.004.0003	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	11,51
13.003	TAB. BARUERI	016.007.0001	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UM	1,00
13.004	CDHU	35.03.030	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	UM	1,00
13.005	TAB. BARUERI	009.021.0065	SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	10,45
REFORMA DOS BANHEIROS					
14.DEMOLIÇÃO					
14.001	TAB. BARUERI	004.004.0002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,48
14.002	TAB. BARUERI	013.005.0002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	318,86
14.003	TAB. BARUERI	012.002.0003	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	75,92
14.004	TAB. BARUERI	007.005.0001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UM	55,00
14.005	TAB. BARUERI	007.005.0002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UM	28,00
14.006	TAB. BARUERI	008.004.0001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	9,72
14.007	TAB. BARUERI	009.019.0037	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UM	29,00
14.008	TAB. BARUERI	010.016.0021	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UM	28,00
14.009	TAB. BARUERI	010.016.0023	RETIRADA DE TORNEIRAS	UM	28,00

14.010	CDHU	04.08.100	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	14,99
14.011	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	14,99
14.012	CDHU	04.14.020	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	M2	12,60
14.013	TAB. BARUERI	001.001.0005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	18,44
14.014	TAB. BARUERI	001.001.0010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	368,80
14.015	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	12,29
15.FECHAMENTO					
15.001	CDHU	14.04.200	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M2	7,21
15.002	TAB. BARUERI	011.001.0001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	14,42
15.003	TAB. BARUERI	011.001.0002	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	14,42
15.004	TAB. BARUERI	011.001.0004	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	14,42
15.005	TAB. BARUERI	004.001.0040	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,14
16.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
16.001	TAB. BARUERI	009.012.0044	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES	M2	160,00
16.002	TAB. BARUERI	009.009.0010	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UM	30,00
16.003	TAB. BARUERI	009.002.0030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	9,66
16.004	TAB. BARUERI	009.005.0039	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 6,5X10,5X5,0CM - (4X2"), INCLUSIVE ESPELHO	UM	2,00
16.005	TAB. BARUERI	009.021.0017	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UM	2,00
16.006	TAB. BARUERI	009.003.0003	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00
16.007	TAB. BARUERI	009.008.0003	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UM	2,00
17.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					

REDE DE ÁGUA FRIA					
17.001	TAB. BARUERI	010.002.0015	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	6,00
17.002	TAB. BARUERI	010.005.0001	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UM	1,00
17.003	SINAPI	90439	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	1,00
17.004	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00
17.005	TAB. BARUERI	011.001.0002	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	0,48
PISOS					
17.007	TAB. BARUERI	010.019.0002	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM	M2	160,00
17.008	SINAPI	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UM	1,00
17.009	SINAPI	90441	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UM	1,00
17.010	TAB. BARUERI	010.009.0005	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	6,00
17.011	TAB. BARUERI	010.009.0006	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	6,00
17.012	TAB. BARUERI	010.009.0008	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	6,00
17.013	TAB. BARUERI	010.019.0001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	24,00
17.014	TAB. BARUERI	010.010.0002	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UM	1,00
18.IMPERMEABILIZAÇÃO					
18.001	TAB. BARUERI	005.001.0004	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	72,46
18.002	TAB. BARUERI	005.001.0007	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO, AREIA E HIDRÓFUGO	M2	146,29

19.ACABAMENTO					
PISOS					
19.001	TAB. BARUERI	013.002.0012	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	75,55
19.002	TAB. BARUERI	013.002.0067	PISO PORCELANATO POLIDO	M2	75,55
19.003	TAB. BARUERI	013.004.0001	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	20,88
PAREDES INTERNAS					
19.004	TAB. BARUERI	011.002.0009	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	622,82
19.005	TAB. BARUERI	011.004.0008	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	15,60
TETOS					
19.004	TAB. BARUERI	011.002.0009	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	622,82
19.005	TAB. BARUERI	011.004.0008	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	15,60
20.TAMPOS E DIVISÓRIAS					
20.001	TAB. BARUERI	010.014.0039	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - MÁRMORE BRANCO ESPIRITO SANTO 2CM	M2	19,61
20.002	TAB. BARUERI	010.014.0033	FRONTÃO OU TESTEIRA DE MÁRMORE BRANCO ESPIRITO SANTO - H. ATÉ 10CM	M	113,24
20.003	TAB. BARUERI	016.005.0006	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UM	121,00
21.LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
21.001	TAB. BARUERI	010.013.0002	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UM	29,00
21.002	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UM	29,00
21.003	TAB. BARUERI	010.013.0007	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UM	29,00
21.004	TAB. BARUERI	010.014.0005	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UM	29,00
21.005	TAB. BARUERI	010.014.0031	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UM	29,00
21.006	TAB. BARUERI	010.014.0032	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UM	29,00
21.007	TAB. BARUERI	014.001.0010	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	13,05

21.008	CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UM	29,00
22.ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)					
PORTAS					
22.001	SINAPI	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UM	29,00
22.002	TAB. BARUERI	007.001.0019	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	29,00
22.003	TAB. BARUERI	007.002.0001	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UM	29,00
JANELAS					
22.004	TAB. BARUERI	008.002.0010	CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	7,80
22.005	TAB. BARUERI	014.001.0008	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	7,80
23.SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.001	TAB. BARUERI	016.004.0001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	75,55
24.GERENCIAMENTO					
24.001	TAB. BARUERI	018.001.0021	ENGENHEIRO DA OBRA	H	72,00
24.002	TAB. BARUERI	018.001.0059	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	60,00
24.003	TAB. BARUERI	018.001.0060	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	60,00
24.004	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00
24.005	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00
24.006	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00

4.2. **Prazo do contrato/vigência**:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.3. **Garantia dos serviços contratados:**

4.3.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer garantia dos materiais instalados e serviços realizados pelo prazo de 05 (cinco) anos para a construção da guarita, 01 (um) ano para a reforma dos banheiros, e 05 (cinco) anos para os vidros blindados (condicionado à realização de manutenções preventivas). As

garantias serão contadas a partir da data de recebimento definitivo do objeto, cobrindo quaisquer defeitos inerentes que possam vir a comprometer a segurança e eficácia.

4.4. **Sustentabilidade:**

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- Uso Eficiente de Materiais: Priorizar soluções que utilizem o mínimo de materiais sem comprometer a eficiência, preferindo materiais recicláveis ou sustentáveis;
- Adotar soluções técnicas que minimizem perdas energéticas, como cabeamento adequado e dispositivo de proteção de alta eficiência;
- Evitar o uso de materiais que possam gerar resíduos tóxicos ou de difícil destinação final;
- Gestão de Resíduos: Incluir orientações para o descarte em lugares autorizados de resíduos conforme o artigo 3º e 10º da Resolução CONAMA n°307, de 05/07/2022 e Lei Federal nº 12.305/2010 e **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**, durante a futura adequação da instalação, com o foco em reciclagem e sustentabilidade.

4.5. **Normas Específicas:**

4.5.1. Para a pretendida contratação deverão ser observadas as seguintes NORMAS:

- **NR 01** - Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- **NR 06** - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **NR 10** - Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 11**- Transporte manual de cargas;
- **NR 12** - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR 17** - Ergonomia;
- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- **NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (referente a reforma dos banheiros).
- **NR 35** - Trabalho em Altura;
- **ABNT NBR 16280** – Reforma em Edificações — Sistema de Gestão de Reformas;
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade;
- **NBR 15575 -** Desempenho de Edificações;
- **ABNT NBR 7199** – Projeto, beneficiamento e instalação de vidros na construção;
- **ABNT NBR 15000:2020** (Sistemas de blindagem – Proteção balística)

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Em razão da especialização técnica e das exigências legais aplicáveis aos serviços de fornecimento e instalação de vidros blindados balísticos, será admitida a subcontratação desta parcela específica do objeto, limitada exclusivamente aos serviços de blindagem da guarita, correspondente até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

4.6.2. A subcontratação da parcela relativa ao fornecimento e instalação de vidro blindado dependerá de prévia autorização da Contratante, mediante apresentação da identificação da empresa subcontratada, do escopo detalhado dos serviços a serem executados e da documentação comprobatória de sua qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista.

4.6.3. A documentação da subcontratada deverá ser apresentada e aprovada previamente ao início da execução da parcela subcontratada, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato a análise e aprovação da documentação pertinente.

4.6.4. A empresa subcontratada deverá comprovar, **para fins de contratação**:

a) Apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista; e certidão negativa de falência/concordata.

b) Inexistência de impeditivo de contratar com a Administração Pública e ausência de sanção de inidoneidade;

c) Possuir **Certificado de Registro (CR): A empresa deve possuir um CR emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro, que autoriza o exercício das atividades de comercialização e/ou instalação;**
d) Exibir, para os vidros a serem instalados na guarita, os documentos **Título de Registro (TR-**Obrigatório para fabricantes de materiais blindados) e **RETE X (Relatório Técnico Experimental) -** Documento indispensável que comprova a qualidade e eficácia do vidro após testes balísticos, garantindo o nível de blindagem informado (nível I, II, II-A, III ou III-A);
e) Após a instalação, a empresa deverá apresentar o **Certificado de Garantia contra Delaminação**, com no mínimo de 05 (cinco) anos de validade;
f) Atender às normas técnicas aplicáveis à instalação de blindagem balística, como **NBR 7199** e **NBR 15000.** (vide item 4.5.1 acima).

4.6.5. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a subcontratada indicada, bem como exigir sua substituição, caso verifique descumprimento de obrigações legais ou contratuais, irregularidade fiscal ou trabalhista, ausência de qualificação técnica adequada ou qualquer condição que comprometa a regular execução contratual.

4.6.6. Nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas e atendimento de todas as obrigações contratuais perante a Contratante.

4.6.7. Os serviços de instalação dos vidros blindados deverão observar rigorosamente:
a) As especificações técnicas constantes do projeto;
b) O nível de proteção balística exigido;
c) As normas técnicas aplicáveis (conforme previsto neste TR)
d) Os procedimentos adequados de fixação, vedação e acabamento.

4.6.8. A fiscalização contratual terá pleno acesso aos serviços executados pela subcontratada, podendo:
a) Acompanhar a execução;
b) Solicitar documentos e certificados;
c) Determinar correções;
d) Suspender serviços em caso de não conformidade.

4.6.9. O pagamento será realizado exclusivamente à contratada principal, sendo vedado o pagamento direto à subcontratada. A medição dos serviços deverá considerar a efetiva execução da parcela subcontratada.

4.6.10. A substituição da empresa subcontratada somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Contratante, devendo a nova empresa atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratante poderá exigir a substituição da subcontratada em caso de descumprimento contratual, irregularidades, incapacidade técnica ou desempenho insatisfatório.

4.6.11. A subcontratação deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 122 e seus parágrafos, bem como demais normas aplicáveis, incluindo regulamentações do Exército Brasileiro relativas a produtos controlados e normas técnicas pertinentes à blindagem balística.

4.7 **Vistoria:**

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Divisão de Serviços Serviços Gerais e Manutenção via telefone 4199-7900 encaminhando para o ramal 7960/411.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. **Garantia da contratação**

4.8.1. Será exigida garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

4.8.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro - garantia;

III – Fiança bancária.

4.8.3. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a funcionar no país, a ser apresentada no prazo mínimo de um mês contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

4.8.3.1. A garantia deve assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.8.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, devendo ser renovada, atualizada ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo de vigência do contrato ou alteração do seu valor.

4.8.5. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, mediante ateste da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **Do Regime de Execução:**

5.1.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

5.2. **Dos prazos de entrega/execução:**

5.2.1. O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

5.2.1.1. O gestor do contrato emitirá solicitação formal dirigida ao Departamento de Gestão de Contratos, atestando o recebimento das exigências da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme previsto **no Item 5.10.1 "f".**

5.3. **Condições de execução:**

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: Imediato após a emissão e recebimento pela contratada da Ordem de Serviço;

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I. Execução dos Projetos: A execução deverá ser completa e composta pelas seguintes seções:

- A contratada será responsável pela execução da reforma da guarita e dos banheiros dos gabinetes, secretários, conservação e segurança, com base no projeto básico e no projeto executivo fornecidos pela contratante. A execução deverá seguir rigorosamente todas as diretrizes, detalhes e especificações contidas nos documentos técnicos, incluindo o memorial descritivo, desenhos, especificações de materiais e demais elementos complementares.
- O escopo inclui a reforma geral da guarita e de 29 banheiros sendo eles:
- 21 Gabinetes;
- 1 Sala Adm. Cozinha;
- 3 Secretarias;
- 1 Vice - Presidência;

- 2 Sala de Conservação
- 1 Sala da Segurança;
- **A execução dos serviços deverá observar integralmente os parâmetros estabelecidos nos projetos básico e executivo e no memorial descritivo, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas técnicas vigentes.**

II. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, certificados, e compatíveis com as especificações do projeto, substituindo tais materiais em caso de desconformidade por sua conta e risco. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e segurança das atividades no local durante a execução dos serviços, evitando interferências nas atividades da Câmara Municipal.

- Executar todos os serviços conforme os projetos fornecidos e normas técnicas aplicáveis;
- Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas;
- Garantir a segurança de seus trabalhadores e dos usuários do local durante os trabalhos;
- Informar à fiscalização quaisquer incompatibilidades encontradas nos projetos antes da execução;
- Elaborar os registros de medição, relatórios de acompanhamento e croquis atualizados
- **Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico, sob pena de sanção em caso de atraso injustificado;**
- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.
- Os serviços serão medidos de acordo com as unidades constantes do orçamento contratual e aferidos pela fiscalização designada. A medição será realizada **com base no efetivo cumprimento das etapas** previstas no cronograma e na conformidade dos serviços executados em relação ao projeto.
- Seguir rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecidos, observando todas as diretrizes estabelecidas nas etapas preliminares à execução do projeto.
- **A contratada será integralmente responsável por quaisquer modificações realizadas na estrutura, pavimentação asfáltica ou em qualquer outro elemento durante a execução dos serviços. Ao término da reforma, deverá restituir todos os locais afetados às condições originais em que foram encontrados, arcando com os custos necessários para tal restauração.**

5.4. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.4.1 **Etapa prévia ao início da execução**: Entregar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura contratual e antes da emissão da Ordem de Serviço, durante a reunião de início de atividades, os seguintes documentos exigidos pelo SST – Setor de Saúde e Segurança Ocupacional (conforme **no Item 5.10.1 "f".**

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**

5.4.2 Realização do serviço completo: 120 dias corridos, após emissão da Ordem de serviço;

5.4.3 O cronograma apresentado estabelece o planejamento das etapas físicas dos serviços a serem contratados, em consonância com o respectivo controle financeiro dos custos. Dessa forma, os pagamentos estarão condicionados exclusivamente aos quantitativos unitários efetivamente executados e devidamente recebidos em caráter definitivo, conforme os itens constantes da Tabela 4.1.

Nota: Os valores constantes do cronograma físico-financeiro possuem caráter meramente referencial, elaborados com base nas tabelas utilizadas na composição do ETP/TR, sendo considerados, para fins contratuais e de execução de cada etapa do cronograma, os valores efetivamente constantes da planilha da proposta comercial anexa ao contrato.

GUARITA					
Etapa	**Descrição**	**Item(ns) da tabela de quantitativos em 4.1**	**Período de Execução**		
			1 a 40 dias (%)	**41 a 80 dias (%)**	**81 a 120 dias (%)**
1	Serviços preliminares e demolições	1 e 2	100% R$ 80.148,01	-	-
2	Fundação	3	100% R$ 115.966,75	-	-
3	Estrutura, Impermeabilização e Alvenarias	4, 5 e 6	100% R$ 107,476,27	-	-
4	Instalações (Elétrica e Hidráulica)	7 e 8	-	100% R$ 55.198,28	-
5	Acabamentos Gerais (Integral)	09 e 10	-	100% R$ 27.101,09	-
6	Esquadrias	11	-	100% R$ 69.267,79	-
7	Serviços Finais, implantação e limpeza	12 e 13	-	-	100% R$ 33.843,77
TOTAL POR PERÍODO			R$ 303.591,03	R$ 151.567,16	R$ 33.843,77
TOTAL			R$ 489.001,96		

REFORMA DOS BANHEIROS					
Etapa	**Descrição**	**Item(ns) da tabela de quantitativos em 4.1**	**Período de Execução**		
			1 a 40 dias (%)	**41 a 80 dias (%)**	**81 a 120 dias (%)**
1	Demolições	14	34,48% R$ 11.934,89	34,48% R$ 11.934,89	31,04% R$ 10.744,17
2	Fechamentos	15	34,48% R$ 3.256,44	34,48% R$ 3.256,44	31,04% R$ 2.931,55
3	Instalações (Elétrica e Hidráulica)	16 e 17	34,48% R$ 56.069,86	34,48% R$ 56.069,86	31,04% R$ 50.475,87
4	Impermeabilização	18	34,48% R$ 7.119,99	34,48% R$ 7.119,99	31,04% R$ 6.409,64
5	Acabamentos Gerais (pisos, paredes e tetos) (Integral)	19	34,48% R$ 43.974,53	34,48% R$ 43.974,53	31,04% R$ 39.587,28
6	Tampos e divisórias	20	34,48% R$ 19.387,43	34,48% R$ 19.387,43	31,04% R$ 17.453,18
7	Louças, metais e acessórios	21	34,48% R$ 45.702,69	34,48% R$ 45.702,69	31,04% R$ 41.143,02
8	Esquadrias (portas e janelas)	22	34,48% R$ 35.283,53	34,48% R$ 35.283,53	31,04% R$ 31.763,36
9	Serviços finais e limpeza	23	34,48% R$ 610,35	34,48% R$ 610,35	31,04% R$ 549,44
TOTAL POR PERÍODO			R$ 223.339,71	R$ 223.339,71	R$ 201.057,51

TOTAL	R$ 647.736,93

Guarita e Banheiros					
Etapa	**Descrição**	**Item(ns) da tabela de quantitativos em 4.1**	**Período de Execução**		
			1 a 40 dias (%)	**41 a 80 dias (%)**	**81 a 120 dias (%)**
01	Gerenciamento	24	-	-	100%
TOTAL			R$ 61.466,28		

Parcela	**Período de Execução**	**Etapas – GUARITA**	**Etapas – REFORMA DOS BANHEIROS**	**Etapas – Banheiro e Guarita**	**Valor Estimado para Pagamento (R$)**
1	1 a 40 dias	01, 02 e 03	01 a 09	-	R$ 526.930,74
2	41 a 80 dias	04, 05, e 06	01 a 09	-	R$ 374.906,87
3	81 a 120 dias	07	01 a 09	01	R$ 296.367,56
Total		**100%**			**R$ 1.198.205,17**

5.4.3.1. A execução da guarita foi distribuída por etapas ao longo dos três períodos do cronograma físico, dentro do prazo total de 120 dias. Conforme demonstrado na tabela acima, cada etapa será executada integralmente (100%) em seu respectivo período, não havendo sobreposição entre fases. Dessa forma, nos primeiros 40 dias serão realizadas as etapas de serviços preliminares, fundação e estrutura/alvenarias. No período de 41 a 80 dias serão executadas as instalações, esquadrias, impermeabilização, vidro blindado e acabamentos gerais. E, por fim, no período de 81 a 120 dias serão concluídos os serviços finais, implantação e limpeza, condicionando o pagamento à conclusão integral de cada etapa e os quantitativos unitários efetivamente executados de cada item.

5.4.3.2. Para a reforma dos banheiros, a distribuição percentual foi definida de forma proporcional à execução física das 29 unidades, sendo previstas 10 unidades no período de 1 a 40 dias, 10 unidades entre 41 e 80 dias e as 9 unidades restantes no período de 81 a 120 dias, correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 34,48%, 34,48% e 31,04% do total. A definição dos banheiros a serem reformados em cada período será realizada pela Administração, que comunicará previamente à contratada a ordem de execução a ser seguida.

5.4.3.3. A etapa de gerenciamento será integralmente remunerada ao final do último período do cronograma (81 a 120 dias), conforme previsto na tabela. Essa sistemática foi adotada com o objetivo de promover o equilíbrio financeiro do contrato, compensando eventuais defasagens decorrentes da menor carga de serviços na etapa final da execução, em comparação aos períodos iniciais. Dessa forma, o pagamento concentrado do gerenciamento contribui para equalizar os desembolsos ao longo do contrato, evitando que a última parcela apresente valor significativamente inferior às anteriores.

5.5. **DOS ENTREGÁVEIS:**

5.5.1. Deverão ser verificadas/entregues as seguintes atividades e documentação:

- Realização de testes funcionais nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias após a conclusão dos serviços, assegurando o pleno funcionamento de luminárias, interruptores, tomadas, pontos de água, esgoto, descargas, torneiras e demais dispositivos instalados;
- Execução de teste de estanqueidade nas instalações hidráulicas, a fim de garantir a inexistência de vazamentos;
- Entrega de **relatório fotográfico completo** (antes, durante e após a execução dos serviços), evidenciando e descrevendo todas as etapas;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA referente à execução dos serviços;

- Entrega do **Termo de Conclusão dos Serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização;**
- Apresentação de **memorial descritivo final "as built"**, quando houver **alterações em relação ao projeto original**;

5.6. O prazo para reparar incorreções será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada.
- Caso a empresa não consiga solucionar o problema no prazo de até 05 dias úteis, deverá apresentar relatório técnico detalhado, justificando os motivos da não conclusão do serviço, indicando novo prazo para resolução e, se necessário, propondo a execução em horário extraordinário.

5.7. Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI.

5.8. **Local da prestação dos serviços:**

5.8.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134

5.8.2. (latitude: -23,5093 e longitude: -46,866).

5.9. **Materiais a serem disponibilizados:**

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.10.1. **Obrigações da Contratada:**

a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos art. 124 da Lei 14.133 de 2021;
f) Entregar a documentação abaixo relacionados, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato à divisão de **SST (Setor de Saúde e Segurança do Trabalho).**
   - PGR – Programa de gerenciamento de Riscos;
   - R. E – Registro de Empregados;
   - ASO´s – Atestados de Saúde Ocupacional;
   - Treinamentos: **NR-01; NR-06; NR10; NR11; NR12; NR17; NR-18; NR-33; NR-35;**
   - CEEPIU – Comprovante de Entrega de EPI e Uniforme;
   - P.T – Plano de Trabalho;
   - Programa De Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
   - Plano de Atendimento Emergência (PAE)
   - Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
   - Licença ambiental do local de destinação final;
   - PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

- ART – Anotação de responsabilidade técnica;
- Inventário de Produtos Químicos;
- FDS (Ficha de Dados de Segurança).

g) As atividades somente serão iniciadas após **reunião de ORIENTAÇÃO** com à divisão de SST (Setor de Saúde e Segurança do Trabalho) que será realizado no primeiro dia de execução dos serviços.

5.10.2. **Obrigações da Contratante:**

a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da (s) parcela (s) executada (s), bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer ou que o subcontratado cometa, mesmo que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. **Regras gerais:**

a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentados pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES.** O referido regulamento está disponibilizado em: https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.

b) As condições previstas no contrato e neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;

c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;

f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.

g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 **Fiscalização Técnica – Atribuições:**

6.2.1. A fiscalização do contrato, bem como o recebimento provisório do objeto, está definida no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;

c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.

e) O fiscal informará ao gestor do contrato, **em tempo hábil**, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme previsto no normativo interno AQ-P006 e gerar um relatório de ocorrência de não-conformidade AQ_F6/011.

g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, se o caso de prorrogação contratual.

h) O fiscal do contrato acompanhará o cronograma informando e tomando providências em relação ao descumprimento de prazos por parte da contratada.

6.3 **Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor:**

6.3.1. A gestão do contrato, bem como o recebimento definitivo do objeto, está definida no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.

e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.

f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.

i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 **Preposto:**

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. **DA MEDIÇÃO.**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. **Recebimento e emissão do Termo Provisório:**

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços,** encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

b) O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível,** à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. **Recebimento e emissão do Termo Definitivo:**

a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.

b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

7.2.1. **Prazo de Liquidação:**

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-contratos/regulamentacao.

7.3. **DO PAGAMENTO:**

7.3.1. **Prazo de pagamento:**

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo **4º, § 10 do Ato 006/2024**.

7.3.2 **Forma de pagamento:**

a) O pagamento será realizado, **em 3 parcelas**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
d) O Munícipio de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

7.3.3. **Reajuste de Preços:**

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data da reserva orçamentária).
b) Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção – INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. **Seleção do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2. Forma de execução do objeto:

8.2.1. A execução do objeto ocorrerá **conforme regime de execução, constante na clausula 5.1. deste TR e instrumento convocatório.**

8.2.2. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos,** contados a partir de sua apresentação;

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **No caso de Empresário Individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c. **No caso de Sociedade Simples**: inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização;

8.3.1.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;
b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c.1. No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;

d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

f. Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

g. Comprovação do cumprimento da **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico ***https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab***.

8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

a. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

b. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ***artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021***, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA):

a. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: mediante apresentação de atestados emitidos obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e ou valor significativo com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total exigida nesta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. mínima
19.004	TAB. BARUERI	011.002.0009	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M²	**311,00**
16.001	TAB. BARUERI	009.012.0044	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES	M²	**80,00**
17.007	TAB. BARUERI	010.019.0002	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM	M²	**80,00**
19.002	TAB. BARUERI	013.002.0067	PISO PORCELANATO POLIDO	M²	**37,00**
03.002	TAB. BARUERI	003.002.0001	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	**532,00**
05.003	TAB. BARUERI	005.003.0001	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M²	**20,00**

15.005	TAB. BARUERI	004.001.0040	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M^3	**1,5**
03.001	TAB. BARUERI	002.001.0041	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM - EXCLUSIVE MATERIAIS	M	**48,00**
04.001	TAB. BARUERI	003.001.0001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M^2	**23,00**

a.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter todas as informações abaixo: Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado; Período de fornecimento/prestação do serviço; Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, com telefone e e-mail.

b. TERMO DE VISTORIA TÉCNICA: Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que o(s) profissional(is) da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local visando o pleno conhecimento das condições para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b.1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A vistoria técnica, anteriormente especificada, é **facultativa,** sendo assim, em virtude do seu declínio, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme Anexo III-b deste Edital.

c. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: A empresa deverá apresentar comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com habilitação em Engenharia Civil e dados do seu responsável técnico.

8.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DO PROFISSIONAL):

a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Apresentar documentação do responsável técnico da empresa, com **formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**;

b) **APRESENTAÇÃO DA CAT (Certidão de Acervo Técnico):** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à execução de obras ou serviços de engenharia que envolvam reformas, instalações e/ou intervenções estruturais similares;

c) **VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A CONTRATADA:** O(s) profissional(is) indicado(s) no **Item 8.3.3.2.** deverá(ão) ter o vínculo comprovado com a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo demonstrando que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

8.3.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL: demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será considerada inapta para assumir o objeto.**
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 é de R$ 1.198.205,17 (um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a **seguinte dotação: 44.90.51.93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS.**

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. Metodologia de Avaliação de Riscos

Para fins desta contratação, os riscos foram classificados conforme critérios qualitativos de probabilidade e impacto, nos seguintes termos:

Probabilidade:

- **Baixa: até 30% de chance de ocorrência**
- **Média: entre 31% e 70%**
- **Alta: acima de 70%**

Impacto:

- **Baixo: impacto irrelevante ou facilmente reversível**
- **Médio: impacto moderado, com reflexo em prazo ou custo**
- **Alto: impacto significativo, podendo comprometer prazo, custo ou qualidade da obra**

Nível de Risco:

Probabilidade ↓ / Impacto →	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Baixa	**Baixo**	**Médio**	**Médio**
Média	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Alta	**Médio**	**Alto**	**Alto**

O nível de risco será atribuído conforme a matriz de avaliação acima, considerando a combinação entre probabilidade e impacto, de modo que eventos com alta probabilidade e/ou alto impacto sejam classificados como de maior criticidade.

A classificação adotada tem caráter orientativo e não substitui a análise técnica do caso concreto durante a execução contratual.

2. Matriz de Risco

Evento de Risco	**Causa**	**Prob.**	**Impacto**	**Nível**	**Responsável**	**Medidas Preventivas**	**Plano de Contingência**	**Natureza do Risco**
Atraso na execução da obra	Falha no planejamento ou execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma executivo detalhado aprovado pela fiscalização	Aplicação de penalidades e reprogramação	Impacto contratual direto (prazo/sanções)
Paralisações decorrentes de	Falta de disponibilidade orçamentária;	Média	Alto	Alto	Contratante	Planejamento orçamentário Monitoramento contínuo da execução, autorizações prévias	Formalização da suspensão Revisão do cronograma	Impacto contratual (pleitos de reequilíbrio, indenizações, prorrogação do cronograma)

Evento de Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Natureza do Risco
decisão da Administração	Alteração técnica de projeto; Determinação de órgão de controle; Problemas ambientais						Reconhecimento de custos adicionais Medidas para conservação do serviço Negociação para recomposição	
Divergência entre projeto e realidade	Inconsistências técnicas ou ausência de vistoria adequada	Média	Alto	Alto	Compartilhado (condicionado à origem do risco)	Vistoria técnica prévia obrigatória	Revisão de projeto e eventual termo aditivo	Impacto contratual direto (possível necessidade de termo aditivo)
Erro de quantitativos no orçamento estimado	Levantamento Inadequado Projeto com baixo nível de detalhamento Falha em estudo preliminar Erro humano na elaboração de planilhas	Média	Alto	Alto	Compartilhado (condicionado à origem do risco)	Elaboração de Projetos consistentes Revisão técnica de planilhas Uso de referências confiáveis Compatibilização entre projetos	Ajustes de quantitativos; revisão de cronograma; Justificativa técnica formal e detalhada Apuração de responsabilidade em caso de erro grosseiro	Impacto contratual direto (possível necessidade de termo aditivo)
Interferência na operação da Câmara	Execução em área em uso	Média	Alto	Alto	Contratada	Planejamento por etapas e isolamento de áreas	Suspensão temporária e reprogramação	Execução (gestão operacional)
Atraso de fornecimento de insumos	Problemas na cadeia de suprimentos Atrasos de fabricantes ou distribuidores Dificuldade logística Falha de planejamento da contratada	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento logístico prévio Manutenção de estoque mínimo Diversificação de fornecedores Monitoramento da cadeia de suprimentos Previsão contratual de prazos realistas	Revisão do Cronograma; Substituição de fornecedores; Aplicação de sanções (culpa da contratada) Avaliação de excludentes (força maior)	Impacto na execução (prorrogação/sanções)

Evento de Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Natureza do Risco
Uso de materiais inadequados	Descumprimento de especificações	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Aprovação prévia de materiais	Substituição sem ônus	Impacto contratual direto (qualidade/ônus)
Acidentes de trabalho	Descumprimento de normas de segurança	Média	Alto	Alto	Contratada	PGR, treinamentos e uso de EPIs	Atendimento emergencial e apuração	Execução (responsabilidade operacional)
Subcontratação irregular (blindagem)	Empresa sem qualificação técnica	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de certificações e aprovação prévia	Substituição e aplicação de penalidades	Impacto contratual direto (sanções)
Problemas com fornecimento de vidro blindado	Produto controlado / prazos / certificações	Média	Alto	Alto	Contratada	Planejamento antecipado e validação documental	Reprogramação e substituição de fornecedor	Impacto contratual direto (prazo)
Interferência estrutural (muro com SENAI)	Execução em estrutura compartilhada	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado (condicionado à origem do risco)	Laudo técnico e alinhamento institucional	Paralisação preventiva e reparação	Impacto contratual potencial (reprogramação/ possível necessidade de termo aditivo)
Condições climáticas adversas	Chuvas e intempéries	Alta	Médio	Médio	Compartilhado (condicionado à origem do risco)	Previsão no cronograma	Prorrogação de prazo sem penalidade	Impacto contratual direto (prazo)
Descumprimento de normas técnicas	Falha na execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Supervisão técnica e ART	Refazimento dos serviços	Impacto contratual direto (qualidade)
Entraves administrativos	Liberação de áreas, autorizações internas ou dependência de terceiros	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Planejamento prévio	Reprogramação	Execução (gestão interna)
Atraso em medições e relatórios	Falha documental da contratada	Média	Médio	Médio	Contratada	Definição clara de prazos	Suspensão de pagamento	Impacto contratual direto (pagamento)
Irregularidade fiscal/contratual	Perda de condições de habilitação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Monitoramento de certidões	Rescisão contratual	Impacto contratual direto (rescisão)

Evento de Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Natureza do Risco
Falha na compatibilização de projetos	Conflito entre projetos complementares	Média	Alto	Alto	Compartilhado (condicionado à origem do risco)	Análise técnica prévia	Ajustes de projeto	Impacto contratual potencial (possível necessidade de termo aditivo)
Retrabalho por falha de execução	Execução inadequada	Média	Médio	Médio	Contratada	Controle de qualidade	Refazimento sem ônus	Impacto contratual direto (ônus da contratada)
Destinação inadequada de resíduos	Falha no gerenciamento ambiental	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Plano de gerenciamento de resíduos	Regularização e sanções	Impacto contratual direto (sanções)
Vícios construtivos pós-entrega	Falha na execução ou materiais	Média	Alto	Alto	Contratada	Controle de qualidade e inspeções	Acionamento da garantia	Impacto contratual direto (garantia)

3. Diretrizes Gerais

- **A responsabilidade da contratada é integral, ainda que haja subcontratação.**
- **A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade técnica da contratada.**
- **A ocorrência de riscos não exime a contratada da obrigação de cumprir prazos e qualidade, salvo casos devidamente justificados.**
- **As medidas previstas nesta matriz não afastam a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**
- **A alocação de riscos prevista nesta matriz deverá ser observada na análise de pleitos contratuais, especialmente quanto à caracterização de reequilíbrio econômico-financeiro.**

3.1. Alocação de riscos relacionados a projetos

Nos casos em que os riscos estiverem relacionados a projetos, estudos técnicos, quantitativos ou compatibilização entre disciplinas, a responsabilidade será definida conforme a origem da inconsistência, nos seguintes termos:

I – Será suportado pela CONTRATANTE quando decorrer de:

- **falhas, omissões ou insuficiências nos projetos, estudos técnicos ou levantamentos;**
- **incompatibilidade entre projetos complementares;**
- **ausência de detalhamento adequado;**
- **erros na elaboração do orçamento estimado pela Administração;**

II – Será suportado pela CONTRATADA quando decorrer de:

- **execução em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;**

- **interpretação inadequada de projetos devidamente compatibilizados;**
- **medições ou quantitativos executados em desacordo com o previsto;**
- **ausência de comunicação de inconsistências evidentes identificáveis mediante diligência técnica razoável;**
- **ausência de vistoria técnica quando exigível;**

III – Será considerado compartilhado quando:

- **a inconsistência não puder ser previamente identificada;**
- **houver contribuição concorrente entre falha de projeto e falha de execução;**

IV – A alocação de responsabilidade orientará a adoção de medidas contratuais, inclusive quanto à eventual necessidade de celebração de termo aditivo ou à vedação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso concreto.

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri
Ref.: **LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 008/2026**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA NOS BANHEIROS DE USO DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA E AGENTES DE CONSERVAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026,** declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
GUARITA					
01.SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00		
01.002	LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA	M	30,40		
01.003	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	13,20		
01.004	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	88,00		
01.005	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,75		
01.006	ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO	M3x MES	369,00		
01.007	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	123,00		
01.008	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UM	2,00		
01.009	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	40,00		
			Valor Total item 01		
02.DEMOLIÇÃO					

02.001	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	5,11		
02.002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	25,63		
02.003	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE – MANUAL	M2	4,00		
02.004	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	20,00		
02.005	RETIRADA DE GRAMA	M2	5,00		
02.006	RETIRADA DE MINI GUIAS DE CONCRETO	M	10,00		
02.007	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	20,00		
02.008	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	39,35		
02.009	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UM	2,00		
02.010	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UM	1,00		
02.011	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	5,40		
02.012	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	1,76		
02.013	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UM	3,00		
02.014	RETIRADA DE PROJETOR DE FACHADA	UM	4,00		
02.015	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	150,00		
02.016	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	M	35,00		
02.017	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	50,00		
02.018	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	10,40		
02.019	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UM	2,00		
02.020	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UM	2,00		
02.021	RETIRADA DE TORNEIRAS	UM	1,00		
02.022	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UM	2,00		
02.023	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	45,00		
02.024	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	58,65		
02.025	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.173,03		
02.026	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	58,65		
			Valor Total item 02		
03.FUNDAÇÃO					

ESTACAS					
03.001	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM - EXCLUSIVE MATERIAIS	M	96,00		
03.002	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.064,64		
03.003	CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	6,79		
03.004	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	6,79		
03.005	ARRASAMENTO DE ESTACA	UM	8,00		
03.006	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	TX	1,00		
ELEMENTOS FUNDAÇÕES					
03.007	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	36,36		
03.008	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	6,68		
03.009	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	0,33		
03.010	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	26,72		
03.011	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	287,20		
03.012	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	2,87		
03.013	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	1,40		
03.014	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	52,12		
03.015	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	33,15		
03.016	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	4,17		
03.017	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	83,36		
03.018	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	3,21		
			Valor Total item 03		
04.ESTRUTURA					
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
04.001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	47,80		
04.002	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	350,28		
04.003	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	3,34		
04.004	LAJE MISTA TRELIÇADA H-20CM COM CAPEAMENTO 4CM (24CM)	M2	35,15		
LAJE SOBRE SOLO					
04.005	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	13,25		

04.006	LASTRO DE BRITA	M3	1,33		
04.007	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	82,42		
04.008	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	8,24		
			Valor Total item 04		
05.IMPERMEABILIZAÇÃO					
05.001	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	30,72		
05.002	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO, AREIA E HIDRÓFUGO	M2	6,02		
05.003	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	41,86		
05.004	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	41,86		
05.005	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	16,36		
			Valor Total item 05		
06.FECHAMENTO					
06.001	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	23,60		
06.002	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	56,81		
06.003	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	187,29		
06.004	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	187,29		
06.005	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	187,29		
06.006	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,87		
			Valor Total item 06		
07.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
07.001	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00		
07.002	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00		
07.003	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00		
07.004	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	100,00		
07.005	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UM	14,00		
07.006	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UM	1,00		
07.007	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UM	1,00		
07.008	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UM	1,00		
07.009	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UM	9,00		

07.010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UM	3,00		
07.011	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UM	1,00		
07.012	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	2,00		
07.013	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	1,00		
07.014	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	1,00		
07.015	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UM	1,00		
07.016	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UM	1,00		
07.017	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UM	1,00		
07.018	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UM	3,00		
07.019	LUMINÁRIA LED REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1900 A 2000 LM, POTÊNCIA DE 17 W A 19 W	UM	7,00		
07.020	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UM	4,00		
REDE DE DADOS					
07.021	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 6,5X10,5X5,0CM - (4X2"), INCLUSIVE ESPELHO	UM	10,00		
07.022	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UM	10,00		
07.023	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	50,00		
07.024	CÂMERA FIXA COLORIDA TIPO BULLET, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UM	2,00		
07.025	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UM	2,00		
07.026	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 32MM (1")	M	35,00		
07.027	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	UM	4,00		

07.028	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 16 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 12 TB, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 4 ENTRADAS DE ALARME	UM	1,00		
07.029	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB	UM	1,00		
07.030	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5´	UM	2,00		
07.031	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UM	1,00		
07.032	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19´ 1 U	UM	2,00		
07.033	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19´ X 500 MM	UM	2,00		
07.034	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	150,00		
07.035	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UM	2,00		
07.036	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UM	2,00		
			Valor Total item 07		
08.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
	REDE DE ÁGUA FRIA				
08.001	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	24,00		
08.002	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	6,00		
08.003	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UM	1,00		
08.004	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UM	1,00		
08.005	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00		
08.006	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UM	1,00		
08.007	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UM	1,00		
	REDE DE ESGOTO				
08.008	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	6,00		
08.009	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00		
08.010	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	18,00		
08.011	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	36,00		

08.012	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UM	3,00		
08.013	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UM	3,00		
08.014	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,22		
08.015	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02		
08.016	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44		
08.017	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,36		
REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL					
08.018	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	6,00		
08.019	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	18,00		
Valor Total item 08					
09.ACABAMENTO					
PISOS					
09.001	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	13,72		
09.002	PISO PORCELANATO POLIDO	M2	13,72		
09.003	RODAPÉ DE PORCELANATO 7 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM REJUNTADO	M2	14,60		
09.004	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,50		
PAREDES INTERNAS					
09.005	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	42,34		
09.006	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	20,59		
09.007	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	8,05		
PAREDES EXTERNAS					
09.008	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	88,06		
TETOS					
09.009	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	26,47		
Valor Total item 09					
10.LOUÇAS E METAIS					
10.001	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UM	1,00		

10.002	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UM	1,00		
10.003	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UM	1,00		
10.004	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UM	1,00		
10.005	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UM	1,00		
10.006	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UM	1,00		
10.007	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	1,00		
10.008	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	0,45		
10.009	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UM	1,00		
			Valor Total item 10		
11.ESQUADRIAS					
	PORTAS				
11.001	PM.11 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 72X210CM	UM	1,00		
11.002	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UM	1,00		
11.003	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00		
11.004	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UM	2,00		
11.005	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	9,45		
	JANELAS				
11.006	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	4,22		
11.007	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	4,22		
11.008	VIDRO MULTILAMINADO DE ALTA SEGURANÇA, PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III	M2	8,45		
11.009	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	0,36		

11.010	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	2,70		
11.011	VIDRO TEMPERADO 12 MM PARA COBERTURA.	M2	3,06		
			Valor Total item 11		
12.IMPLANTAÇÃO					
	PAISAGISMO				
12.001	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6,18		
12.002	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	0,62		
12.003	GRAMA ESMERALDA	M2	6,18		
12.004	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UM	4,00		
12.005	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UM	4,00		
12.006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	8,65		
	PASSEIOS				
12.007	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	8,65		
12.008	NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	19,95		
12.009	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	0,27		
12.010	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	11,70		
	SERRALHEIRA				
12.010	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	3,70		
			Valor Total item 12		
13.SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13.001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	36,37		
13.002	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	11,51		
13.003	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UM	1,00		
13.004	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	UM	1,00		
13.005	SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	10,45		

			Valor Total item 13		
REFORMA DOS BANHEIROS					
14.DEMOLIÇÃO					
14.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,48		
14.002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	318,86		
14.003	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	75,92		
14.004	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UM	55,00		
14.005	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UM	28,00		
14.006	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	9,72		
14.007	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UM	29,00		
14.008	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UM	28,00		
14.009	RETIRADA DE TORNEIRAS	UM	28,00		
14.010	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	14,99		
14.011	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	14,99		
14.012	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	M2	12,60		
14.013	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	18,44		
14.014	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	368,80		
14.015	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	12,29		
			Valor Total item 14		
15.FECHAMENTO					
15.001	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M2	7,21		
15.002	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	14,42		
15.003	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	14,42		
15.004	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	14,42		
15.005	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,14		
			Valor Total item 15		
16.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

16.001	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES	M2	160,00		
16.002	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UM	30,00		
16.003	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	9,66		
16.004	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 6,5X10,5X5,0CM - (4X2"), INCLUSIVE ESPELHO	UM	2,00		
16.005	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UM	2,00		
16.006	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00		
16.007	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UM	2,00		
			Valor Total item 16		
17.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
	REDE DE ÁGUA FRIA				
17.001	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	6,00		
17.002	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UM	1,00		
17.003	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	1,00		
17.004	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00		
17.005	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	0,48		
	PISOS				
17.007	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM	M2	160,00		
17.008	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UM	1,00		
17.009	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS	UM	1,00		

	MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023				
17.010	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	6,00		
17.011	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	6,00		
17.012	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	6,00		
17.013	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	24,00		
17.014	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UM	1,00		
			Valor Total item 17		
18.IMPERMEABILIZAÇÃO					
18.001	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	72,46		
18.002	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO, AREIA E HIDRÓFUGO	M2	146,29		
			Valor Total item 18		
19.ACABAMENTO					
PISOS					
19.001	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	75,55		
19.002	PISO PORCELANATO POLIDO	M2	75,55		
19.003	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	20,88		
PAREDES INTERNAS					
19.004	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	622,82		
19.005	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	15,60		
TETOS					
19.004	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	622,82		
19.005	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	15,60		
			Valor Total item 19		
20.TAMPOS E DIVISÓRIAS					
20.001	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - MÁRMORE BRANCO ESPIRITO SANTO 2CM	M2	19,61		
20.002	FRONTÃO OU TESTEIRA DE MÁRMORE BRANCO ESPIRITO SANTO - H. ATÉ 10CM	M	113,24		
20.003	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UM	121,00		

			Valor Total item 20		
21.LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
21.001	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UM	29,00		
21.002	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UM	29,00		
21.003	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UM	29,00		
21.004	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UM	29,00		
21.005	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UM	29,00		
21.006	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UM	29,00		
21.007	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	13,05		
21.008	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UM	29,00		
			Valor Total item 21		
22.ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)					
PORTAS					
22.001	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UM	29,00		
22.002	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	29,00		
22.003	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UM	29,00		
JANELAS					
22.004	CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	7,80		
22.005	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	7,80		
			Valor Total item 22		
23.SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	75,55		

			Valor Total item 23		
24.GERENCIAMENTO					
24.001	ENGENHEIRO DA OBRA	H	72,00		
24.002	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	60,00		
24.003	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	60,00		
24.004	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00		
24.005	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00		
24.006	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00		
			Valor Total item 24		
			VALOR GLOBAL	R$	

DOS DADOS:

- **Dados da empresa:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- **Nome do Representante Legal da empresa:**

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrente _____
- Chave (PIX)_____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Anexo III a – MODELO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA NOS BANHEIROS DE USO DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA E AGENTES DE CONSERVAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa ao final qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito**, que realizou vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em estrita conformidade com as disposições do **instrumento convocatório** (edital, aviso de contratação ou equivalente) do referido processo de aquisição e do respectivo Termo de Referência e demais anexos que o integra.
Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, da infraestrutura disponível e de todas as informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto.
Por fim, declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades do local, tampouco pleitear alteração dos valores propostos em decorrência de eventual insuficiência de informações.

Barueri, _____de_____de_____.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

NOME:

CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Anexo III b – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA NOS BANHEIROS DE USO DOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, AGENTES DE SEGURANÇA E AGENTES DE CONSERVAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que, em razão do **declínio da realização de vistoria técnica prévia**, assumimos integral e incondicional responsabilidade pela execução dos serviços, em estrita conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por fim, declaramos que não nos caberá, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Barueri, _____de_____de_____.

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [...]/[...]

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA [...]

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **WILSON ZUFFA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº [...].933.866-[...] SSP/SP e inscrito no CPF sob nº [...].482.398-[...], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[...]**, com sede na [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], e-mail institucional *[...]*, telefone comercial **[...]**, neste ato representada pelo seu [...], o(a) Sr(a). **[...]**, portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], e-mail *[...]*, telefone **[...]**, residente e domiciliado na [...], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº [...]/[...]**,**Pregão Eletrônico nº [...]/[...]**, **homologado em [...]/[...]/[...]**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores**, do **Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023**, do **Ato da Presidência nº 002/2024, de 05 de janeiro de 2024**, e das **demais legislações aplicáveis**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Serviços de engenharia para reforma da guarita do estacionamento da Câmara Municipal de Barueri e para reforma nos banheiros de uso dos vereadores, secretários, agentes de segurança e agentes de Conservação desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo [...] do Edital do Pregão Eletrônico nº [...]/[...].

1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência; (ii) o Edital da Licitação; (iii) a Proposta Comercial da CONTRATADA; e (iv) eventuais anexos dos documentos citados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no item 5.1 do Termo de Referência.

2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os prazos de início das etapas de conclusão, entrega, observação, recebimentos provisório e definitivo, bem como garantia mínima dos serviços constam pormenorizados no Termo de Referência (itens 4 a 7).

2.3. O recebimento provisório ocorrerá após comunicação da CONTRATADA acerca do término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do qual remeterá as informações e a documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis.**

CLÁSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contado(s) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo para execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço (O. S.).

3.1.2. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço (O. S.), as partes contratantes terão o **prazo de até 10 (dez) dias corridos** para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para planejamento, preparação e/ou regularização do início da execução.

3.1.2.1. Dentro do prazo referido acima, a CONTRATADA deverá entregar a documentação prevista no item 5.10.1.f) do TR à Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST), bem como participar da reunião de pré-trabalho agendada pelo mesmo setor.

3.1.3. Somente após a conclusão da fase descrita acima (3.1.2) poderá o gestor do contrato solicitar a Ordem de Serviço (O. S.), devendo fazer requisição formal e direcionada ao Departamento de Gestão de Contratos.

3.1.4. No primeiro dia de execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA participarão de reunião de orientação junto à DSST.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento (cláusula décima terceira) e em consonância com os artigos 155 a 163 da referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelas partes, alocados na forma disposta na matriz de risco, conforme **Anexo I do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (itens 3.7 e 4.6), que integra e vincula este contrato.

5.2. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 5% (cinco por cento) do objeto do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1. Poderá ser subcontratada, única e exclusivamente, a seguinte parcela do objeto:

5.2.2.1. Serviços de fornecimento e Instalação de vidros blindados balísticos da guarita.

5.2.2.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

5.2.3.1. Apresentação da identificação da subcontratada com os documentos de sua qualificação, conforme 4.6. do Termo de Referência para análise e aprovação pela Administração, **com antecedência à execução da parcela subcontratada**;

5.2.3.2. Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação da SUBCONTRATADA apresentada pela CONTRATADA;

5.2.3.3. A CONTRATADA poderá substituir a SUBCONTRATADA cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

5.2.3.4. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição da SUBCONTRATADA;

5.2.3.4.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA;

5.2.3.4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021

5.2.3.4.3. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ [...] ([...] reais), conforme planilha detalhada no Anexo I deste contrato.

6.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, em 03 (três) parcelas, conforme os critérios, o cronograma de execução e a periodicidade das medições, previstos no Termo de Referência (itens 5.4 e 7 do TR).

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA na Proposta Comercial.

7.3. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme as condições e os prazos previstos no Ato da Presidência nº 006/2024, disponível para acesso e consulta no link https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.

7.3.1. O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

7.3.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

7.3.3. A CONTRATADA comunicará o término dos serviços à CONTRATANTE, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a CONTRATADA para emissão da nota fiscal, no valor da parcela do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.

7.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

7.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal do contrato devem verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte CONTRATADA, conforme artigo 5º do Ato da Presidência nº 006/2024.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de reserva orçamentária, em [...]/[...]/[...].

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e da categoria econômica **4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedade de Terceiros.**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Termo de Referência – Anexo do Edital da Licitação.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos termos, provisório e definitivo, previstos no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme modelos padronizados (AQ_F6/006 e AQ_F6/007), disponíveis por meio do link https://www.barueri.sp.leg.br/SIG:

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da desconformidade a ser solucionada, conforme item 5.6 do Termo de Referência.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.8. O gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, apresentando, quando for o caso, o formulário de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011), disponível para acesso e consulta através do site https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de até 01 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.14. Assegurar, em conjunto com a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado pela Administração.

10.15. Previamente à expedição da Ordem de Serviço (O. S.), verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual;

10.15.1. Antes do início da execução dos serviços de fornecimento, instalação e adequação dos vidros blindados balísticos da guarita, avaliar e deliberar sobre os documentos da empresa SUBCONTRATADA, devidamente qualificada e certificada junto ao Exército Brasileiro. Esta documentação deverá ser apresentada pela CONTRATADA, sendo conferida e aprovada/reprovada pela CONTRATANTE, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência.

10.16. Exigir da CONTRATADA que providencie as atividades e/ou documentações previstas no item 5.5 do Termo de Referência como **condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto**.

10.17. Arquivar todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a relatórios de inspeção, "*as built*" e termos de recebimento.

10.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19. A fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.20. Os gestores e fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis para acesso e consulta por meio do link https://www.barueri.sp.leg.br/SIG:

- **a)** Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para Serviços com Contrato (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
- **b)** Termo de Ocorrência de Não Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011);
- **c)** Registro para Empresas com Alocação de Mão-de-Obra na Câmara (AQ_F6/015), quando aplicável;
- **d)** Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016); e
- **e)** Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (AQ_F1/004);

10.21. Adicionalmente, **quando couber**, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria de Gestão Integrada e da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de Saúde e Segurança do Trabalho da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, de acordo com os seguintes formulários:

- **a)** Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012);
- **b)** Checklist de Visita a Fornecedor (AQ_F6/013); e
- **c)** Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e do instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

11.3. Deve a CONTRATADA comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e da conclusão da execução dos serviços.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos (inclusive aqueles de proteção individual e/ou coletiva), ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

11.6. Oferecer garantia dos materiais instalados e serviços realizados pelo **prazo de 05 (cinco) anos para a construção da guarita, 01 (um) ano para a reforma dos banheiros, e 05 (cinco) anos para os vidros blindados**, contados a partir da data de conclusão do objeto contratado, cobrindo quaisquer defeitos inerentes que possam vir a comprometer a solidez, a segurança e a eficácia dos materiais e serviços, segundo **item 4.3 do Termo de Referência**.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência (item 5.6), os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. Esta vedação se estende à(s) eventual(is) pessoa(s) jurídica(s) SUBCONTRATADA(S), conforme previsto no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.2.5 deste contrato.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.11. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitada pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

11.12. No caso de subcontratação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros blindados balísticos da guarita, entregar à CONTRATANTE, antes do início da execução desta parcela do objeto, os documentos exigidos para qualificação da empresa SUBCONTRATADA, de acordo com o item 4.6 do Termo de Referência, que serão analisados e anuídos (ou não) pela Administração.

11.13. Comunicar tempestivamente ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.

11.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, proteção, segurança e bem-estar no trabalho, não submetendo os trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos (projetos e memorial descritivo) e especificações fixadas no Termo de Referência, nos prazos determinados.

11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de observar estritamente as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, hipótese na qual deverá a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.21. Informar oficialmente a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.24. A CONTRATADA fica ciente da Política de Reparação do Trabalho Infantil da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, podendo acessá-la e consultá-la através do site https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000, sujeitando-se, ainda, às medidas cabíveis e se comprometendo a cumprir as determinações da CONTRATANTE para efeitos de reparação.

11.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.25.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho para início dos serviços, conforme determina o Sistema Integrado de Gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, disponível para acesso e consulta no link https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

11.28. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

11.28.1. Havendo atuação de trabalhadores nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a:

a) cumprir os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI em conformidade com a Norma ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

b) participar da Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (AQ_F1/004) previamente ao início das atividades, quando exigido pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho;

c) apresentar, sempre que solicitada, documentação de SST atualizada, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato; e

d) comunicar imediatamente à CMB, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE durante a vigência contratual.

11.29. Será vedado à CONTRATADA ceder, sub-rogar, transferir ou subcontratar totalmente o objeto do contrato. A subcontratação poderá ocorrer apenas em relação à parcela 11.008 da planilha, anexa a este instrumento.

11.30. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para habilitação na Licitação.

11.31. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a CONTRATANTE delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em Edital.

11.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachá, bem como relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos e à própria Administração, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.35. Manter-se inscrita/registrada e regular perante o(s) Conselho(s) Profissional(is) competente(s), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, apresentando documentos comprobatórios em plena validade sempre que necessário.

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, de acordo com que demandar o objeto, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.37. Elaborar o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo diariamente, pelo engenheiro civil responsável, as informações sobre o andamento da execução contratual, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização contratual e a situação das atividades em relação ao cronograma estabelecido.

11.38. Apresentar certificados que atestem a qualidade dos materiais utilizados, quando solicitado pela Administração.

11.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos (11.45 e 11.48).

11.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do **Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil**.

11.42. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- **a.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- **b.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- **c.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
- **d.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.43. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.44. A contratada deve promover o uso dos materiais sustentáveis, dando preferência a materiais recicláveis; adotar soluções técnicas que minimizem perdas energéticas, como cabeamento adequado e dispositivo

de proteção de alta eficiência e evitar o uso de materiais que possam gerar resíduos tóxicos ou de difícil destinação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **artigo 96** da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, para as modalidades referidas nos incisos I e III do referido artigo.

12.1.1. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a funcionar no país e permanecer válida por mais 60 (sessenta) dias após vencimento contratual, no prazo fixado no edital, nos termos do §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As garantias devem ser renovadas, atualizadas ou complementadas sempre que houver prorrogação do prazo de vigência do contrato ou alteração do seu valor, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura dos termos**.

12.2.1. Em caso de seguro-garantia, a vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referente à vigência do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso.

12.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo, ainda, constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.6.4. O **emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada** pela CONTRATANTE quanto **ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais** (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital.

12.6.6. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

(1.a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado do valor da **parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

(1.b) Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor total do contrato**, até o máximo de 0,1% (zero vírgula um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(1.c) O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

(2) Para a inexecução parcial do contrato, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

(3) Para a inexecução parcial que cause grave dano, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(4) Para a inexecução total do contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula 13.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(6) Para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula 13.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da guia.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei (artigo 139 da Lei nº 14.133/2021) para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar **mudança da pessoa jurídica CONTRATADA**, deverá ser **formalizado termo aditivo para alteração subjetiva**.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.5.3. Das indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas: na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como em demais normas e regulamentos federais aplicáveis; no Decreto Municipal nº 9.787/2023; nos atos normativos internos da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI; e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais do Contrato.

17.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

17.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.

17.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da CONTRATANTE.

17.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

17.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

17.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, [...] de [...] de [...].

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	**[...]**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATADO: (...)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX
OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   - **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
   - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (***https://doe.tce.sp.gov.br/***), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
   - **e)** é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   - **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.